



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio de Amontada		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio de Amontada, em Amontada, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11703718-4	PARECER Nº 1133/2012	APROVADOEM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

José Juvenil Teixeira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Amontada, instituição sediada na Avenida General Olímpio dos Santos, 1026, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada, Censo 23034009, mediante o processo nº 11703718-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1112/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio de Amontada, em Amontada, e à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE